

230000749.000165/2026-53	211117/01	Maria de Fatima S. da Silva	180	3º	01/06/2026	HRRBC
2300002201.000007/2026-14	1344633/01	Maria Emilia dos Santos	90	3º	08/07/2026	HGV
2300001212.000808/2026-80	85215/01	Maria Helena da Silva	30	2º	01/03/2026	HRA
2300000320.000194/2026-46	1325302/01	Maria Jose Rodrigues	180	3º	04/09/2026	LACEN PE
2300002536.000030/2026-19	1355341/01	Maria Lindinalva dos S. Silva	60	2º	01/07/2026	HGA
2300001212.000829/2026-03	101853/01	Marineide Amorim de L. Freire	90	2º	01/06/0026	HRA
2300002911.000088/2026-38	177997/01	Mirian Maria da Silva	30	1º	01/05/2026	HOF
2300001017.000107/2026-57	1381555/01	Morgana Montenegro Maranhao	90	3º	01/08/2026	HGV
2300001142.000087/2026-89	218410/02	Paola Rebeka de M. Fernandes	30	1º	01/02/2026	HOF
2300001040.000041/2026-16	1359010/01	Petruca Ana V. dos Santos	90	3º	01/09/2026	HGV
2300001035.000234/2026-38	1374605/01	Sandra Maria Santana Alves	60	1º	01/09/2026	HGV
2300001283.002253/2026-77	1372483/01	Sandra Tavares da S. Barbosa	30	3º	01/06/2026	HR
2300002832.000087/2026-73	184333/01	Severina Quitéria da Silva	30	3º	01/07/2026	HMA
2300001035.000215/2026-10	1336878/01	Valeria Borba de Melo	90	3º	01/06/2026	HGV
2300000741.000178/2026-01	1294644/01	Valni Ferreira da Silva	90	2º	01/07/2026	HBC
2300001283.002267/2026-91	1356771/01	Vera Lucia Carmo da Silva	180	3º	01/05/2026	HR
2300001444.000103/2026-39	112097/01	Yrlane dos Santos Silva	30	1º	02/05/2026	HCP

Cláudia Moreira de Campos
Gerência de Movimentação de Pessoal

Em, 01/06/2026

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8964 DE 29 DE MAIO DE 2026. (*)

Approva o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras do Hospital Dom Malan A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Artigo 59º, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, e que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
III. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIX, Artigo 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
IV. A portaria de Consolidação GM/ MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVIII, que trata da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, tendo como origem a Portaria GM/ MS nº 199 de 30 de janeiro de 2014;
V. O Que se estima que existam mais de 5.000 tipos diferentes de doenças que, embora sejam individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual significativo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante;
VI. O Que para cada 100.000 indivíduos, 65 são portadores de algum tipo de Doença Rara conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), muitos sem diagnóstico durante anos; a necessidade do diagnóstico precoce de pacientes com Doenças Raras permite com isso iniciar em tempo oportuno o tratamento adequado e pertinente a cada caso;

Resolvem:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/ Habilitação do Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras do Hospital Dom Malan, CNES 2430711, Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Credenciamento/ Habilitação está condicionado ao estabelecimento de recursos financeiros de Média e Alta Complexidade/ Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Estado de Pernambuco, no montante estimado de R\$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 02.06.2026. (*)

Recife, 15 de Junho de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

EDITAL

A Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por meio da Portaria NCO nº 060 de 19 de março de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos Artigos 29 e 39 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, vem pelo presente Edital NOTIFICAR a empresa SANAPE Soluções Ambientais Eireli - EPP, CNPJ nº 07.147.056/0001-12, por se encontrar em local incerto e não sabido, acerca do Relatório referente ao Processo Administrativo nº 028/2025, instaurado pela Secretaria Executiva de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, através da Portaria NCO nº 267, publicada no D.O.E. em 26/07/2025. Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a fluir a partir do dia seguinte à data de publicação deste Edital. O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190 - NCO/CPAAP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. As ALEGAÇÕES FINAIS deverá ser protocolada no protocolo geral desta Secretaria de Saúde através do SEI nº. 2300000996.000398/2024-72 ou poderá ser enviada para o e-mail da Comissão: cpaapses.turma02@gmail.com. A Comissão informa que poderá enviar cópia integral dos autos por e-mail, sendo necessário que a empresa faça esse requerimento através do já citado endereço eletrônico.

Ana Beatriz Gomes da Silva

Matrícula 3990745/01

Presidente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - Turma 02 - CPAAP/SES

DECISÃO

PAAP Nº 022/2021

SEI Nº 2300000275.000064/2020-19

DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa L.S.B. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF 03.892.308/0001-87. DECIDO:

ANULAR a aplicação da penalidade de multa por ausência de previsão legal específica no instrumento convocatório;
1. APLICAR à empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de materiais em desconformidade técnica.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco – SES

EDITAL

A Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por meio da Portaria NCO nº 060 de 19 de março de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos Artigos 29 e 39 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, vem pelo presente Edital NOTIFICAR a empresa ERIK MATIAS DE ALMEIDA, CNPJ nº. 45.287.871/0001-76, por se encontrar em local incerto e não sabido, acerca do Relatório referente ao Processo Administrativo nº 040/2025, instaurado pela Portaria NCO nº 377 de 17 de outubro de 2025. Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a fluir a partir do dia seguinte à data de publicação deste Edital. O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº. 209, 4º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-190 - NCO/CPAAP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. As ALEGAÇÕES FINAIS deverão ser protocoladas no protocolo geral desta Secretaria de Saúde através do SEI nº. 2300001838.000018/2023-02 ou poderá ser enviada para o e-mail da Comissão: cpaapses.turma3@gmail.com. A Comissão informa que poderá enviar cópia integral dos autos por e-mail, sendo necessário que a empresa faça esse requerimento através do já citado endereço eletrônico.

Ana Beatriz Gomes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - Turma 03 - CPAAP/SES

DECISÃO

PAAP Nº 012/2022

SEI Nº 2300011624.000031/2020-70

Em face do recurso interposto pela empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.106.015/0001-52. DECIDO:

1. REJEITAR a recomendação de advertência feita pela CPAAP, por entender que a gravidade do atraso em item essencial à saúde pública demanda resposta mais gravosa.
2. DETERMINAR a aplicação da penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2019NE001709, totalizando o montante de R\$ 1.473,04 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos), com fulcro no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco

DECISÃO

PAAP nº 009/2024

SEI 2300000013.001620/2023-90

Em face do recurso interposto pela empresa, BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 03.401.987/0001-44. DECIDO:

1. CONHECER o recurso, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade de MULTA de 30% sobre o valor global do contrato no montante de R\$ 3.396.269,81 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), previsto no artigo 87 incisos II da Lei 8.666/1993;
2. MANTER a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento no CADFOR-PE pelo prazo de 03 (três) meses, previsto Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco

EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por meio da Portaria NCO nº 067 de 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos Artigos 33 e 39 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, vem pelo presente Edital NOTIFICAR a empresa MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ nº 03.591.143/0001-03, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da Decisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças no Processo Administrativo nº.012/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/05/2026, a fluir a partir do dia seguinte à data de publicação deste Edital.O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº. 209, 4º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP:50040-190 - NCO/CPAAP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. **O Recurso deverá ser protocolado no protocolo geral desta Secretaria de Saúde, através do SEI nº. 2300011624.000055/2020-29 ou poderá ser enviada para o e-mail da Comissão: cpaapses@gmail.com. A Comissão informa que poderá enviar cópia integral dos autos por e-mail, sendo necessário que a empresa faça esse requerimento através do já citado endereço eletrônico.**

Ana Beatriz Gomes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - Turma 01 - CPAAP/SES

DECISÃO

PAAP nº 024/2024

SEI Nº 2300000013.000828/2024-72

Conforme Recurso Administrativo apresentado pela Empresa EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 09.282.163/0001-89. DECIDO:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo da empresa;
2. MANTER A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 817.072,19 (oitocentos e dezessete mil, setenta e dois reais e dezenove centavos), equivalente a 82,4% do valor mensal do contrato, com fundamento no Art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco

DECISÃO

PAAP Nº011/2025

SEI Nº 2300001595.000008/2023-69

Diante da elucidação dos fatos, não restam dúvida da quebra contratual por parte da Empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 12.882.932/0001-94. DECIDO:

Pela aplicação das penalidades mencionadas, em conformidade com as disposições contratuais culminadas com penas previstas no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, como medida necessária diante do descumprimento contratual apurado. As penalidades serão implementadas de forma definitiva, consistindo na aplicação de multa de 15% sobre o valor proporcional ao item parcialmente executado, totalizando R\$ 3.454,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos dos Itens 16.5.4 e 16.5.4.1 do Processo Licitatório nº 1336/2022, c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1. Recomenda-se ainda o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e o descredenciamento no CADFOR-PE por 12 meses, conforme o Item 16.6.4 do Edital, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002. Recomenda ainda a retenção, caso exista, de todos os valores em aberto do contrato de serviços executados e não pagos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção da ordem administrativa.

Andréa Costa de Arruda

Secretária Executiva de Administração e Finanças

DECISÃO

PAAP nº059/2022

TCC SEI nº2300001118.000296/2024-68

Conforme recurso administrativo interposto pela empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12. DECIDO:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2. MANTER INTEGRALMENTE a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), conforme fundamentado no Art. 21 do Decreto nº 42.191/2015.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco

DECISÃO

PAAP Nº:062/2022

TCC SEI Nº:2300001118.002197/2023-30

Em face do recurso interposto pela empresa MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ 36.191.620/0001-00, DECIDO:

1. CONHECER O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto acerca da negativa de provimento à impugnação ao Termo de Constituição de Crédito Não Tributário-TCC, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida e a validade do crédito constituído no importe de R\$ R\$ 8.169,42 (oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com fundamento na Lei nº 13.178/2006;
2. DECLARAR a definitiva preclusão administrativa nesta esfera, tornando o crédito líquido, certo e exigível.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 021, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições [...], RESOLVE: Art. 1º Conceder licença-prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio a partir de 24/05/2026 ao servidor **Myron Palhano Galvão Sobrinho**, matrícula nº 1153285/3, para gozo oportuno. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2026

COMUNICA-SE a realização da Consulta Pública nº 02/2026. **OBJETO:** Apresentação da minuta padronizada do Contrato de Uso do Serviço de Distribuição (CUSD) para Consumidores Livres industriais e Comerciais. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22/06/2026 a 06/07/2026. **CONTRIBUIÇÕES:** As

contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: consultapublica02_26cUSD@arpe.pe.gov.br ou para o seguinte endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Afifitos, Recife-PE, CEP 52.050-020. A íntegra do Regulamento da Consulta Pública nº 02/2026 e demais documentos pertinentes, inclusive o formulário para contribuições, encontram-se disponíveis no site da ARPE: www.arpe.pe.gov.br. Recife, 15 de junho de 2026. **CARLOS PORTO FILHO** Diretor-presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 114/2026

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.903 de 1º/07/2024, RESOLVE: 1. Designar a servidora **CLAUDIENE MENDES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 3.370.836/01, para continuar respondendo pela UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - UE OF/GGIN no período de 1º a 30 de junho de 2026, no impedimento do titular; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026. Recife, 12 de junho de 2026. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente